

DIÁRIO DE PERNAMBUCO.

Subscreve-se na Tipografia do mesmo Diario rua Direita N.º 267 1.º andar em mezes por 640 reis huma folha que sahirá todos os dias uteis.

TERÇA FEIRA 3 DE MARÇO. S. Hemeterio M.

Le Citoyen genereux, en servant la patrie ne peut avoir le dessein de se rendre haïssable, ou meprisable a ses yeux
MORALE UNIVERSELLE

Precamar dos 54 minutos da tarde.

As divizões, os odios, empregados como meio de Governo.

E de serem fortes, e não justos, que os Governos se mostraõ ciosos, como se os Governos justos não tivessem sido sempre fortes. A historia não apresenta hum só exemplo de Subditos, que se tenhaõ revoltado contra hum Principe, que reinasse pela justiça. Se alguns tem perecido, por haverem querido restabelecer a disciplina entre Tropas facciosas e insubordinadas, sua morte foi o crime dos Soldados, e não dos Cidadãos. Devidir as Provincias de hum mesmo Imperio, oppor os Gascons aos Normandos, os Daufinos aos Provenças, os Bretons aos Angevins, fui muito tempo hñadas mais sublimes combinações d'arte de governar Francezes. Em hum Paiz os Catholicos são postos á braços com os protestantes, e em outro armaõ-se os Protestantes contra os Catholicos. Um Ministro Inglez foi altamente acuzado de ter excitado, mesmo por ordens escriptas, os Protestantes da Irlanda a atacar os Catholicos do mesmo Paiz, a fim de forçar estes a represalias, para se lhes poder fazer crime, e authorizar se a sua perseguição e enfraquecimento. O Autor desta acuzação, levado perante os Magistrados, repetia em vão a cada artigo. "Eu o affirmo e me ofereço a provar." — Vossa affirmação e vossa oferta não serão admitidas, respondia o Juiz Ministerial; por que, mesmo na Inglaterra, os Ministros não são destas pessoas contra as quaes seja permitido depôr em Juizo, e fornecer provas." Tacito, dando conta da mortè d'Agrippa Postherno, morto por ordem de Tiberio ou de sua mãe, e talves de ambos, disse que Sallustio-Crispus advertira Livia que não era prudente devulgar os serviços e os conselhos Secretos dos Ministros, e dos Agentes da Authority. *Monuit Liviam ne arcana domus, ne consilia amicorum, ne ministe-*

ria militum vulgarentur. Até aqui o Ministerio Inglez não tem conhecido, para reger a Irlanda, meio mais justo, e mais humano, que empobrecela, e despovoala por Suplicios, manter entre os Paisanos a ignorancia e a barbaridade, refugar a admissão aos empregos e representação parlamentaria aos Catholicos, de quem se exige dinheiro, e Soldados. Para destrair o Povo de Londres de sua miseria, o manufactor e o cultivador das Provincias da perseguição das ~~Irlandezas~~, ~~fora os Ministros lanção o grito de Pasquim~~, e durante alguns tempos são occupados unicamente deste estrondo, que repetem tremendo todos os echos dos Torys (1) da velha Inglaterra: ora a atenção publica é chamada para a Irlanda, sempre prompta a tornar-se hum Theatro d'anarchia e de sanguinolentas desordens; por que para as fazer apparecer é sufficiente hum grão de oppressão mais, e huma injustiça nova junta a enorme massa das iniquidades antigas. Estas olibris e sanguinolentas praticas foraõ as do Governadores dos Paizes Baixos, e dos Vice-Reis de Napoles quando estes Paizes eraõ Subnissos ao dominio Espanhol. Os Genovezes assim o praticavaõ a respeito dos Corsos, quando a Ilha da Corsega dependia daquella Republica. Eu não pretendo que estes crimes sejaõ invenção nova; mas eu repito que dividir e opprimir os Povos para governalos com mais facilidade, é a maxima dos Tiranos, que os detestaveis autores desta Politica criminosa, posto que quaze sempre impunidos, não são sempre menos dignos de probrio e de castigo.

Jouy

(1) Torys Nome dos Partedistas de Carlos II ou da Corte em Inglaterra, oppostos aos de Wigh.

COMMUNICADO.

O *Escrivaõ Antonio Ribeiro Campos*
he hum falsario.

Documento 1.º

Diz Antonio Joze d' Alcantara, Meirinho da Relação desta Provincia, que tendo sido apprehendido hum pouco de pao brazil na Galera Ingleza Placa Invencivel, que estava a carga ancorada neste Porto, foi esta tomadia julgada boa, e a Embarcação por perdida, mandando-se dividir o producto que della se apurasse, e pena pecuniaria dos pronunciados cúmplices deste facto em tres partes, duas applicadas para a Fazenda Nacional, e a terceira, metade para o Denunciante Manoel Joaquim Rodrigues Sette, e a outra metade para os Officiaes que fizeraõ a apprehensão. sendo o Supplicante hum delles. Para se poderem porem livramento os pronunciados neste extravio Joze Ray, Guilherme Sspel, e Gio Mitrovich prestaraõ fiadores idoneos á pena pecuniaria, se nella fossem condemnados. Deduziraõ a sua defesa, e a vista da prova foraõ absolvidos os dous co-reos Joze Ray, e Guilherme Sspel, e o terceiro Gio Mitrovich condemnado na pena pecuniaria de 800\$ rs. Foi a Galera arrebitada, e o seu producto com o pao brazil, que se apprehendeu, entregue a Fazenda Publica, mas não se tratou de exigir do Fiador de Mitrovich a condemnação, que lhe foi imposta, ficando este negocio em huma tal innação até que a requerimento do Denunciante Sette Houve S. M. I. por bem mandar pela Portaria de 21 de Fevereiro deste anno dar prompta execução a sentença neste caso proferida; e como Mitrovich não existia já, e he o seu fiador quem por elle deve pagar a pena pecuniaria em que foi condemnado; para não poder-se executar o Imperial Diploma desapareceo dos autos o termo da fiança, e em lugar d'elle se introduziraõ nelles tres meias folhas de papel em branco para supprir esta falta. Procedeo-se a exame dessa falsificação, e vicio, e por elle se verificou ter sido feito pelo actual *Escrivaõ Campos*, e seu substituto Rangel, sobre o que tem este opposto os frivolos Embargos, que agora devem subir a conclusaõ. Não ha quem se atreva a arrostar com hum *Escrivaõ* de quem dependem pelo seu officio, e respeito particular. (*) O Procurador do Sette desamparou, e desistio por isso do Procuratorio, e o Supplicante como interessado não acha hum Advogado, que o queira proteger em contemplação ao dito *Es-*

(*) O facto he, que ha dez mezes estão estes autos na conclusaõ.

vaõ. Em taes circunstancias para não hir a causa indefesa vem por isso mesmo reclamar a V. S. o seu prejuizo, o da Fazenda Nacional, e a execução, e cumprimento da Imperial Portaria. Elle faz certo, que o Negociante Joze Francisco da Costa foi quem affiançou por termo, que assignou, a Mitrovich: que quando estes autos passaraõ para o mencionado *Escrivaõ Campos*, e seu substituto Rangel, e ainda muito depois disso, não tinhaõ esse vicio, e falsidade: que sem elle subiraõ á conclusaõ do Meretissimo Dezembargador Ouvidor Geral do Crime, antecessor de V. S., em tempo que já serviaõ estes mesmos *Escrivães*: que pelo mesmo Ministro foi o termo de fiança visto, como elle o affirmou na occasiaõ do exame aos *Escrivães* d'elle Pedro Joze Tavares de Faria, e Pedro Ignacio de Cunha, e o mesmo *Escrivaõ* do exame Manoel Antonio Cdellio: que o Inquiridor da Ouvidoria Geral do Civil Manoel Soares de Souza Galvaõ, e o *Escrivaõ* Jeronimo da Costa Arruda são fiéis testemunhas desta verdade, assim como taõbem o são Joaõ Xavier Ribeiro de Andrade, Joaquim Pereira Branco, Joze Francisco Brandaõ e Castro, o Advogado Bento Joaquim de Miranda Henriques, e o solicitador G. menor da Relação Joze Ribeiro do Amaral, que todos estes viraõ, e presenciaraõ o termo de fiança entranhada nos autos, depois que os mencionados *Escrivães* delles foraõ entregues, e todos estes podem testemunhar a verdade, e declarar de baixo de juramento se viraõ nos mencionados autos o termo dessa fiança; quem era o fiador? Quem nelle estava assignado? E se entaõ havia o vicio das tres meias folhas em branco, ou se este foi feito posterior, e depois que aquelles *Escrivães* tomaraõ conta do Cartorio, e destes autos, servindo já o Officio que estava exercendo o mesmo *Escrivaõ* antecessor delles Manoel Fidelis Nunes Machado, que podê declarar com juramento quem foi o Fiador, que assignou o termo, que elle lavrou da dita fiança, expedindo-se para isso Carta Precatoria as Justicas da Cidade da Parahiba, onde elle se acha. E será toleravel, e licito, que por huma falsidade e vicio tal se inutilise o effeito do Diploma Imperial? Que aquelle fiador fique por este trama desonerado do debito a que pela fiança se obrigou? Que a Fazenda Nacional, Sete, e o Supplicante deixem por isso de ser indemnizados? E que aquelles funcionarios Publicos se utilisem assim da prevaricação em abuso que tem feito dos importantes deveres de seus officios, com infração das Leis, e da Constituição do Imperio? Não. O Supplicante entrega esta causa a V. S., e ao Juizo, para que a ex officio d'elle (huma vez que não ha quem se atreva a arrostar com simi-

lhantes homens) á vista dos autos, e exame, e averiguadas as testemunhas apontadas, a existencia da fiança, e do fiador, e em poder de quem ella foi extraviada, e viciados os autos, se sirva dar execuçaõ ao que S. M. I. ordena, fazendo observar a Lei, e a Constituiçaõ, indemnizada a Fazenda Nacional, e o Supplicante, e os mais interessados, e como for de Direito, e justiça; para o que offerece esta como contestaçaõ dos Embargos, para illustraçãõ deste negocio. — *Escrivaõ Coelho.* — *Pede ao Ill.^{mo} Sr. Dezembargador Ouvidor Geral do Crime se sirva mandar ajuntar esta aos autos para subir com os Embargos á conclusãõ.* — *E. R. M.* — *Antonio Joze d' Alcantara.*
 Junte, e subaõ os autos. Recife 21 de Agosto de 1826. — *Malheiros.* —

(*Extrahida por certidãõ dos autos.*)

CORRESPONDENCIA.

Srs. Redactores.

Rogo-lhes o obsequio de inserir no seu Diario a seguinte Proclamaçaõ, que sahio á luz em Lisboa, e que acabo de lêr transcripta no Diario Fluminense N.º 12 de 16 de Janeiro, para o fim do respeitavel Publico ficar certo, que não obstante o partido dominante daquela Cidade, apparecem destas, e outras grandes obras, que de certo merecem o aplauzo dos bons Cidadãõs, por isso que se conduz a hum tão Santo, como justo fim, e vem á ser o de vermos collocada, como lhe compete, em seu Ligitimo Throno a Senhora D. Maria II., Filha do nosso Amavel, e Immortal IMPERADOR, embora alguns meus Srs. queiraõ estar persuadidos, que D. Miguel levará o bocado á honra, e que as couzas não mais reverteraõ aos seus verdadeiros eixos, no que muito se enganavaõ, como talvez breve a experiencia os fará ver o contrario.

Sou, Srs. Redactores, Hum seu Assignante.

O Inimigo dos Miguelistas.

PROCLAMAÇÃO.

Eia, o Luzos, a vingar a Patria
 A voz da Patria doloroza chama.
 Filhos de Lizia, Lizia lacrimoza
 Pede vingança. E quem a voz da Patria
 Hade em torpe surdez ficar inulto?
 Já não vive hum se quer dos valorozos,
 Já não existe hum sò dos que dobraraõ
 Com peito enxuto o cabo das Tormentas?

Que levarãõ seu nome á eternidade
 Nos magnanimos feitos que fizeraõ?
 Já se esfriou em vosso peito a gloria?
 Virtude, liberdade, honra, triunfo
 São vozes vãs? O nome Patria he nada?
 Hum Despota perjuro he tolerado?
 Huma Rainha, infante, foragida
 De nefanda traiçaõ victima Augusta,
 Vos chama em torno a si, pede seu Throno,
 E vòs soffreis no Throno o homem perjuro,
 Que a promettida fê quebrou sem pejo:
 Que calçou o Farol da Liberdade,
 Que jurara manter, guardar illeso?
 Hade huma turba infame de cobardes
 Calcar o brio, o pundonor, a honra,
 E oprear a Virtude? E hade a virtude
 Soffrer nos ferros, tolerar no exilio
 O Cidadãõ honesto, o bom Soldado,
 Que ha pouco rociou com sangue o Campo,
 Onde a honra ganhou da Gloria o premio?
 Hade soffrer-se hum Deos escarnecido
 Na fê de hum juramento Sacrosanto?
 Luzos — ou morte ou liberdade; as armas:
 Ligitimos direitos sustentando,
 Será, Luzos, mantida a liberdade.
 Invocando hum Deos justo, a Deos insulta
 O Despota, que em crimes se não farta.
 Throno e Altar ludibriando afronta,
 Quando diz sustentar o Altar, e o Throno.
 O Throno he usurpado: o Altar só serve
 A ver santificar o sacrilégio.
 Impio destroe o culto, a fé as Aras,
 Quem sobre as Aras santifica o crime.
 Luzos, he tempo d'arrazar hum Monstro,
 Que contra os crimes seus pelos seus dias.
 A segurança, a paz a liberdade
 Dom de Deos, bem do Mundo, honra do
 homem,
 Clamaõ pelo que he seu, vagãõ medrozã
 Do flagello do Despota, que ensopa
 No Coraçãõ da Patria o braço infido.
 A' gloria, á gloria, ás armas, ao triunfo,
 A' guerra ao monstro, ao Despota á vingança:
 Eia, ò Luzos, a vingar a Patria
 A vós da Patria doloroza clama.

EDITAL.

Francisco Rebello da Gama Capitãõ de
 Fragata Intendente da Marinha
 desta Provincia e &c.

Faço saber ao Corpo do Commercio
 desta Praça, que se acha no Lameirão huma
 ancora de Náo com amarra de ferro, para a
 ella se aguentarem as Embarcações do Es-
 tado, que tocarem neste Porto: toda a em-
 barcaçaõ do Commercio, que lhe convier,
 e quizer servir-se da mesma amarra e anco-
 ra, o podera fazer participando-o ao Pa-

traõ-mor antes ou emmedjatamente depois de pegar na amarra; ficando obrigado o dono, ou consignatario a pagar nesta Repartição pelos Navios de tres mastros, o primeiro dia vinte mil reis, o segundo quinze mil reis, e os mais, que decorrerem a deis mil reis: os de dois mastros pelo primeiro dia desesseis mil reis, pelo segundo dose mil reis, e pelos mais oito mil reis. Intendencia da Marinha de Pernambuco 28 de Fevereiro de 1829 — Francisco Rebelo da Gama, Intendente da Marinha.

ad.

Correio.

1 Pela Administração do Correio Geral desta Cidade, se faz Publico que parte deste Porto para o de Lisboa no dia 4 de Março, a Galera Talia de que he Capitão Joze da Silva Cruz — Para o Porto no dia 12 de Março a Galera Castro 1^o, de que he Capitão João Gonçalves Graça, as Cartas serão lançadas na Caixa Geral até as 6 horas da tarde do dia antecedente.

Avizos Particulares.

2 Domingos Francisco Lavra, com vendas na rua da Madre Deus, anuncia ao Publico que no dia 26 do passado mez de Fevereiro viera a sua casa hum sujeito dizendo chamar se João Baptista Jacó, homem branco, bem tratado trazendo a sua companhia hum molato por nome Francisco, o qual vendeo ao dito, recebendo logo dinheiro por conta para vir no dia seguinte buscar o resto e passar o papel de venda, e como no mesmo dia posece em confissão o mesmo escravo este declarou não ser daquelle, mas sim de D. Maria da Annuniação, Senhora do Engenho do Curral de Fora, Districto de Mamangoápe, e vindo como ajustou o dito João Baptista a buscar o resto do dinheiro, este desconfiado se auzentou não aparecendo mais, e por isso aviza a Senhora do dito escravo, ou quem faça suas vezes para que venha tomar conta delle, embolçando da despeza que com o mesmo tenha feito, ou haja de fazer não ficando por isto responsavel por fuga, ou outro inconveniente que haja de acontecer.

O Mestre sapateiro que quizer fazer o calçado dos Educandos do Trem Militar, ficando com esta freguezia, pode dirigir-se ao Inspector do mesmo Trem para tratar do seu ajuste.

Leilão.

3 Que pertendem fazer Eml Ricour & Boilleau no dia Sexta feira 6 do corrente as

10 horas da manhã, rua da Cruz N.º 60, de varias fazendas de linho, algodão, lã e seda.

Vende-se.

4 O Engenho denominado Conceição Nova, novo em construção, que apenas tem moido duas Safras, e pronto para continuar a moer, cito em terras de Manoel Muniz Tavares, na Arariba, termo da Freguezia do Cabo, com muito boas terras, e de muito bom assucar, faltando-lhe acabar a casa de vivenda, e feixar hum resto de paredes da caza do Engenho, o que tudo com a vista, e á vista do negocio se concluirá; os pertendentes dirijaõ se a rua da Conceição da Boa Vista casa D 5 que melhor dirigirá ou ao mesmo Engenho; advertindo que o vendedor só se desfaz tão-somente as obras e não a terra, ficando o comprador no gozo e fructo por 7 annos, e no fim delles se avaliarão as obras, que o proprietario das terras levará em conta, ficando o comprador no Engenho por arrendamento de 600\$ annuaes ate se indemnizar do valor das obras que comprar,

Pensamentos.

Nada está a abrigo da arbitrariedade, quando huma vez he tolerada. Nenhuma instituição lhe escapa; ella as annulla todas em suas bazas; engana a sociedade por meio de formas, que torna impotentes. Todas as promessas se convertem em perjurios, e todas as garantias em ciladas para os desgraçados, que n'ellas confiaõ.

--- Hum Jornalista liberal he para os homens do Poder o que he hum espelho fiel para huma velha namorada. o-lhaõ-o sempre com desgosto, e se accaso lhes não dá isso grande prejuizo quebraõ-o.

(*Aurora Fluminense.*)

